



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 054/2025.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 054/2025 de autoria do Poder Executivo, tem o propósito de criar o Conselho Municipal de Trânsito no Município de Vila Flores.

O referido Conselho será um órgão de cooperação governamental com a finalidade de orientar, planejar, interpretar e julgar matérias relacionadas ao trânsito urbano e mobilidade, além de propor medidas para o aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo, táxis, trânsito urbano e segurança de condutores e pedestres.

O Conselho será composto por representantes de Secretarias Municipais, entidades da sociedade civil, órgãos de segurança pública e demais setores ligados à mobilidade e trânsito.

Durante a reunião, a Comissão deliberou pela proposição de uma emenda ao Projeto de Lei, a fim de incluir um representante do Poder Legislativo na composição do Conselho Municipal de Trânsito, considerando a importância da participação do Legislativo nas deliberações relativas ao trânsito municipal.

Diante da relevância da matéria, da proposta de emenda apresentada e do atendimento ao interesse público, a Comissão **emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 054/2025, com a inclusão da emenda proposta.**

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 24 de abril de 2025.

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br

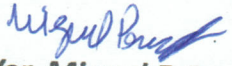
[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "48", "D", "Gr", "F", "L", "4P", and "B"]



VILA FLORES – RS


Ver. Edson Dall Agnol
Presidente


Ver.ª Cleusa T. Curtarelli
Vice-Presidente (Relatora)


Ver. Miguel F. Peruzzo
3º Membro


Ver. Jonas V. da Rosa
4º Membro


Ver.ª Deise C. Detogni
Presidente


Ver. Elcio Rigon
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Ramon Guzzo
3º Membro


Ver.ª Fabiano F. de Almeida
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Emenda nº 01 ao PL nº 054/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 28-04-2025 ORDEM DO DIA 28-04-2025 Enc. Executivo 29-04-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ____/____/____

COMISSÃO CEFAI, EM ____/____/____

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 28-04-2025 ATA Nº 016/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		
RAMON GUZZO	X		<i>Ramon Guzzo</i>
JONAS V. DA ROSA	X		<i>Jonas V. da Rosa</i>
DEISE C. DETOGNI	X		<i>Deise C. Detogni</i>
FABIANO F. DE ALMEIDA	X		<i>Fabiano F. de Almeida</i>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<i>Cleusa T. Curtarelli</i>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<i>Miguel F. Peruzzo</i>
ÉLCIO RIGON	X		<i>Elcio Rigon</i>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES – RS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2025.

Altera a alínea “c” do artigo 4º do Projeto de Lei nº 054/2025.

Os Vereadores infra-assinados, na condição de membros da Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem-Estar Social e da Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Meio-Ambiente e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhes confere o art. 163, inciso I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Aditiva e Substitutiva:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “c” do artigo 4º do Projeto de Lei nº 054/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 4º.
.....

c) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flores;
.....

Art. 2º. Mantidas as demais disposições do Projeto de Lei original, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 24 de abril de 2025.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



VILA FLORES – RS

Justificativa

Louvando a bem-vinda iniciativa do Poder Executivo Municipal em criar o Conselho Municipal de Trânsito de Vila Flores, os Vereadores infra-assinados apresentam emenda ao Projeto de Lei nº 054/2025.

Trata a emenda, em verdade, *s.m.j.* apenas em substituir um representante do Conselho.

Veja-se que a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a pedido, informou a esta Casa Legislativa que não pretende fazer parte do Conselho Municipal de Trânsito, por entender que este é estranho às funções que desempenham e que não poderiam contribuir satisfatoriamente junto ao referido Conselho.

De outra banda, esta Casa Legislativa entende que muito pode contribuir junto ao Referido Conselho, já que é um elo de ligação entre a Sociedade e o Poder Público Municipal, auxiliando e contribuindo para que os problemas de trânsito municipais possam ser debatidos e resolvidos.

Dita emenda fora debatida previamente entre os Nobres Edis, e não interfere na intenção original do Poder Executivo, estando apta para votação e aprovação, sendo o que se espera dos colegas parlamentares.

Plenário Luiz Roncatto, 24 de abril de 2025.


Ver. Edson Dall Agnol

Presidente


Ver.ª Cleusa T. Curtarelli

Vice-Presidente (Relatora)


Ver. Miguel F. Peruzzo

3º Membro


Ver. Jonas V. da Rosa

4º Membro



VILA FLORES – RS

Deise C. Detogni
Ver.ª Deise C. Detogni

Presidente

Élcio Rigon
Ver. Élcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

Ramon Guzzo
Ver. Ramon Guzzo

3º Membro

Fabiano F. de Almeida
Ver.º Fabiano F. de Almeida

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 054/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 14-04-2025 ORDEM DO DIA 28-04-2025 Enc. Executivo 29-04-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 24/04/2025

COMISSÃO CEFAI, EM 24/04/2025

Deise C. Detogni

Edson Dall Agnol

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 28-04-2025 ATA Nº 016/2025 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		<i>Edson</i>
RAMON GUZZO	X		<i>Ramon</i>
JONAS V. DA ROSA	X		<i>Jonas</i>
DEISE C. DETOGNI	X		<i>Deise</i>
FABIANO F. DE ALMEIDA	X		<i>Fabiano</i>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<i>Cleusa</i>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<i>Miguel</i>
ÉLCIO RIGON	X		<i>Elcio</i>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferreto nº 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 - E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 54/2025

De 10 de abril de 2025

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
NO MUNICÍPIO DE VILA FLORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a
Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
ele, com base na Lei Orgânica do Município,
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Conselho Municipal de Trânsito, como órgão de cooperação governamental, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.

Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito será o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes ao trânsito urbano, cabendo-lhe propor medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de transporte coletivo, de automóveis de aluguel e de particulares, sua fiscalização, bem como examinar e emitir parecer nos casos de recursos interpostos da aplicação de penalidades por infração às normas que regem tais serviços que não constituam infrações de trânsito e opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos à apreciação, no âmbito de sua competência.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito terá como atribuições principais:

I - propor:

- a) a fixação do número de táxis na cidade e no interior do Município;
- b) os pontos de táxi no perímetro urbano;
- c) os pontos de paradas de ônibus;
- d) os locais de estacionamento nas vias públicas;
- e) locais de sinalização das vias públicas urbanas e placas indicativas nas estradas municipais;
- f) limites de peso de veículos e suas cargas nas vias públicas;
- g) limites de velocidades das vias públicas;
- h) instalação de lombadas ou limitadores de velocidade;
- i) instalação de equipamentos de fiscalização discreta ou ostensiva de velocidade na via pública;
- j) exploração do serviço de estacionamento rotativo;



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

O88RMR36AMI4OXB



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, criando o Conselho Municipal de Trânsito, para fins de atuação como órgão consultivo nas demandas de trânsito do município.

A segurança no trânsito é fundamental para a preservação da vida, já que acidentes podem resultar em lesões graves ou até mesmo na morte. Assim, os conselhos de trânsito são de extrema relevância para auxiliar na regulação e coordenação do trânsito, contribuindo para a segurança, a harmonia e a cidadania.

A criação do Conselho Municipal de Trânsito permitirá que os problemas de trânsito passem a ser resolvidos de forma mais adequada e específica, pelos representantes da população.

Desta feita, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 10 de abril de 2025.

Evandro Antônio Brandalise,
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087
Em 10 de Abril de 2025 às 13:26:31



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

O88RMR36AMI4OXB